**PROCESSO Nº 027/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)**.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, autoridade competente que determinou a instauração deste procedimento licitatório, torna público, que se acha aberta neste Órgão licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada em serviços de pedreiro ou profissional habilitado, que será regida pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 219 de 02 de maio de 2007, (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, por este Edital e seus Anexos.

###### **Data da abertura da sessão pública: 26 de maio de 2020**

###### **Horário: 09:00hs (nove horas - horário oficial de Brasília)**

###### **Endereço: Praça Paiva Duque, nº. 120 – Centro – Santana do Garambéu/MG**

###### **Credenciamento: das 08:30 horas às 09:00 horas**

1. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, ou profissional habilitado para prestação de serviços de pedreiro, para atendimento a Divisão de Assistência Social, estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
   2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   3. Valor estimado é da ordem de - **R$23.625,00** (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), com base em valores praticados na região.
   4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de contrato.

**Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)**.**

**Anexo IV - Carta Credencial.**

Anexo V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

**Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a administração.**

Anexo VII - Carta Proposta de Preço

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, enquadradas como ME, EPP ou MEI e profissional, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
      1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
      2. Em dissolução ou em liquidação;
      3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
      4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
      5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
      6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
      8. Estrangeiras que não funcionem no País;
      9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:
      1. Que estejam em débitos com a Secretaria da Fazenda;
      2. Que estejam em débitos com o Tribunal Superior do Trabalho.
   4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
      1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
   2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
      1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
      2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
   3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
   4. Juntamente com o credenciamento o licitante deverá apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.
3. **DA ABERTURA DA SESSÃO**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
      1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
      2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena da não possibilidade de participação do pregão;
      3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo);
   2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL)**

PROCESSO Nº **027/2020**

PREGÃO Nº **009/2020**

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL)**

PROCESSO Nº **027/2020**

PREGÃO Nº **009/2020**

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

* + 1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL)**

PROCESSO Nº **027/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2020**

**SESSÃO EM 26/05/2020, ÀS 09:00 HORAS**

* 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
      1. Preço unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
         1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
      2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
   2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
   2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
   3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
      1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, ou excepcionalmente em número maior, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
3. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de CADA ITEM.
   2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
   3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
4. Produzidos no País;
5. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimentos de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   * 1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
   1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
      1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
      2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
   2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
      1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
   6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10. SICAF;
11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
       1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
    2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
       1. Relativos à Habilitação Jurídica:
13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
16. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
18. No caso de Micro Empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
20. Alvará de localização e funcionamento da empresa;
    * 1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

a.1 – CPF e RG dos sócios

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo os relativos à Seguridade Social;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
   * 1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
   * 1. Tratando-se de pessoa física:
   1. Cópia da RG e CPF;
   2. Comprovante de Endereço;
   3. Número do NIT;
   4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
   5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado de seu domicílio;
   6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
   7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
      1. Documentos Complementares:
7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
8. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
   1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
      1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
      2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
      3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
   2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
      1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
   4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
   7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
      1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
         1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
         2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
      2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
      3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
      4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
   8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
      1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.
10. **DOS RECURSOS**
    1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
    2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
       1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
    4. O acolhimento de recurso, pela autoridade competente, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. **DO CONTRATO**
    1. Após a homologação da presente licitação, será assinado CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de **validade de 07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
    2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
    3. Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os serviços a serem realizados constantes do Termo de Referência, ANEXO I, desse edital.
    4. O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência do CONTRATO.
    5. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
    6. É vedada a subcontratação total do objeto.
    7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
13. **DO PREÇO**
    1. Os preços são fixos durante a vigência do Contrato, salvo fatos supervenientes devidamente fundamentados e comprovados pela Administração.

14.1.1 Os fatos de que se tratam o item anterior, serão comprovados perante pesquisa de preços em estabelecimentos localizados nas cidades circunvizinhas ao Município de Santana do Garambéu.

14.1.2 Caso não seja comprovado alterações nos preços a empresa fornecedora/profissional estará na obrigação de manter seus preços ora registrados.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, quando for o caso.
2. **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta de Contrato, quando for o caso.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado conforme emissão de ordem de serviços, requisição de empenho e apresentação da Nota Fiscal.
   2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
      1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
   3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
   5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
   6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

3.3.90.32.00.2.04.11.08.244.0161.2.0162 - 00.01.00 MANUT.DESP.MELHORIAS MORADIAS ZONA URBANA

1. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 220, de 2007, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
      1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Fizer declaração falsa;
      8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
   2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos itens ganhos;
3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Santana do Garambéu e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
   * 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   3. As multas serão recolhidas em favor do Município de Santana do Garambéu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
   4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Competente do Município.
   5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
      1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
      2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
   2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
   8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
   13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas ou por e- mail [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).
       1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br).
   14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.
   15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 220, de 2007, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
   16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Garambéu, 05 de maio de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Pregoeiro***

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DA PLANILHA COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Processo:** | | 027/2020 | | | | |
| Modalidade | | Pregão 009/2020 | | | | |
| Tipo de Apuração | | Valor Unitário | | | | |
| Data Abertura: | | 26/05/2020 | | | | |
| Hora Abertura: | | 09:00:00 | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | | QUANT | UNID | VR.UNIT | VR.TOTAL |
| 01 | Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, em residência de família assistida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município de Santana do Garambéu/MG, guiando-se por laudo técnico, realizado pelo engenheiro do Município, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; efetuar a remoção do entulho da obra; dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; controlar o nível e o prumo das obras em geral; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executar pequenas alvenarias, revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar. | | 210 | Dias | R$112,50 | R$23.625,00 |
| Total | | | | | | R$23.625,00 |

* 1. A unidade **DIAS**, corresponde ao período compreendido das 07:00hs às 17:00hs.

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Reparação de cobertura e estrutura de residência localizada a Rua 31 de março, nº 175, centro em Santana do Garambéu/MG, de acordo com a Lei Municipal 415/2017, parecer da Assistente Social e Laudo Técnico do Engenheiro.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Proporcionar todas as condições para que a detentora do Contrato possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
      2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora do Contrato, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
      3. Pagar à detentora do Contrato o valor ganho conforme Mapa de Apuração, na forma da Minuta de Contrato;
      4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela detentora do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
      5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Minuta de Contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Minuta do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO**
   1. A detentora do Contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de imediato, os serviços que se verificarem com vícios e incorreções, a critério da Administração;
      2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
      3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
      4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
      5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações;
      7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos, em até 25% (vinte e cinco por cento);
      8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do que for estabelecido no Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. **DATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.04.11.08.244.0161.2.0162 - 00.01.00 MANUT.DESP.MELHORIAS MORADIAS ZONA URBANA

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos ganhos, no caso de inexecução total do objeto;
      3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santana do Garambéu, pelo prazo de até dois anos;
      5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Garambéu com o conseqüente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
      6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a detentora da Ata que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
      1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. Anexo a esse Termo de Referência:
   9. Laudo conforme Lei Municipal nº 415/2017;
   10. Parecer Social;
   11. Ficha de Cadastro Único – V7;
   12. Laudo Técnico.

Santana do Garambéu, 05 de maio de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Pregoeiro***

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU E A EMPRESA/PROFISSIONAL ..........................**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, com sede à Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, na cidade de Santana do Garambéu/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAILTON FONSECA DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF(MF) nº. 579.975.786-68, RG M-4.663.284 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 – CLÁUSULA PIRMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, ou profissional habilitado para prestação de serviços de pedreiro, para atendimento a Divisão de Assistência Social, estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
  2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | QUANT | UNID | VR.UNIT | VR.TOTAL |
| 01 | Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, em residência de família assistida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município de Santana do Garambéu/MG, guiando-se por laudo técnico, realizado pelo engenheiro do Município, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; efetuar a remoção do entulho da obra; dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; controlar o nível e o prumo das obras em geral; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executar pequenas alvenarias, revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar. | 01 | Dia |  |  |

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

* 1. O presente contrato terá validade por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

* 1. O valor do presente termo de contrato será de R$.............. (......................................................);
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 – CLÁUSLA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. Os serviços serão prestados em dias úteis, em horário estabelecido pela Administração ou, excepcionalmente, em outro horário previamente determinado;
  2. Os serviços somente poderão ser executados, após o recebimento da Ordem de Serviço, dentro do período de vigência, conforme especificações do Anexo I;
  3. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto aos serviços executados, bem como efetuar os reparos, caso sejam necessários, imediata, e totalmente às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, após ter sido devidamente notificada;
  4. A recusa da contratada em atender a notificação, levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
  5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
     + 1. **- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
  6. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias do mês subseqüente, após a vistoria dos serviços por Servidor responsável e autorização da Secretaria responsável;
  7. O pagamento será dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias a execução dos serviços, sendo essas não superiores a 07 (sete) parcelas;
  8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

* 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

3.3.90.32.00.2.04.11.08.244.0161.2.0162 - 00.01.00 MANUT.DESP.MELHORIAS MORADIAS ZONA URBANA

**7– CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

1. **– CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. A condição de recebimento dos serviços se dará mediante termo de conclusão, emitido pela contratante, por meio do engenheiro responsável;
2. **– CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
   * 1. Cabe à Administração, por intermédio da Secretaria de Assistência Social proceder à fiscalização rotineira.
     2. O fiscal responsável está investido do direito de não aceitar o serviço realizado, que não estiver de acordo com o projeto pré-estabelecido.
     3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

* + 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS**

* + 1. As sanções referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

1. **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
2. **– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
3. **– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
4. **– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
   1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Contratual, que lido e achado conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, representante da Contratada e testemunhas.

Santana do Garambéu, ....... de ............................... de 2020.

ADAILTON FONSECA DA CUNHA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF

**ANEXO III**

##### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 009/2020.

Processo nº 027/2020.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura sob carimbo do responsável legal

##### Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO IV**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de (Pregão Presencial) Nº 009/2020.

Processo Nº 027/2020.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vªs que o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de: habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social ou nome da pessoa física, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ ou CPF da licitante)**

**ANEXO V**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo nº 027/2020 – Pregão (Presencial) nº 009/2020.

A empresa ........................................................, inscrito no CNPJ nº ................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....... e do CPF nº ......, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

................................................

(data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\*Tratando-se de pessoa física substitui a empresa pelo nome do proponente e o CNPJ pelo CPF\***

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 009/2020.

Processo nº 027/2020.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social ou nome da pessoa física, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ ou CPF da licitante)**

**ANEXO VII** (Razão social, endereço, telefone. Fax, e-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 009/2020.

Processo N° 027/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs nossa proposta de preço relativos aos serviços de pedreiro, objeto de processo licitatório, modalidade, Pregão (Presencial), tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global para execução do objeto, bem como os valores unitários conforme descriminado no Termo de Referência, são os relacionados na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | QUANT | UNID | VR.UNIT | VR.TOTAL |
| 01 | Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, em residência de família assistida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município de Santana do Garambéu/MG, guiando-se por laudo técnico, realizado pelo engenheiro do Município, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; efetuar a remoção do entulho da obra; dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; controlar o nível e o prumo das obras em geral; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executar pequenas alvenarias, revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar. | 210 | Dias | R$.......... | R$............. |
| Total | | | | | R$............... |

Nos valores estão inclusos todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

O prazo é de 07 (sete) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Condições de pagamento: após emissão de Empenho e a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Administração desse Município

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social ou nome da pessoa física, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ ou CPF da licitante).**

**ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 009/2020.**

O Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.4.6 do Edital 009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão presencial foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato pregão do presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de quaisquer integrantes das Secretarias Municipais antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal do licitante, com identificação completa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 009/2020, realizado pelo Município de Santana do Garambéu(MG).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal)*